



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CÁRNEOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUSQUE.**

#### **1 INTRODUÇÃO**

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a aquisição, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 bem como, o Decreto Municipal nº 9.430/2023

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum, uma vez que são bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

#### **2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de garantir o fornecimento regular de produtos cárneos destinados à alimentação dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal de Brusque, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esses alimentos integram o cardápio elaborado por profissionais de nutrição e são essenciais para assegurar o aporte adequado de proteínas e outros nutrientes necessários ao desenvolvimento dos estudantes da rede municipal de ensino de Brusque.

2.2. A falta ou irregularidade no fornecimento desses produtos pode comprometer a execução do cardápio escolar, prejudicar o equilíbrio nutricional das refeições e afetar a segurança alimentar dos alunos. Além disso, a ausência de um fornecedor especializado pode gerar riscos relacionados à qualidade sanitária dos alimentos e à descontinuidade no abastecimento das unidades escolares

2.3. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar busca identificar e avaliar as possíveis soluções capazes de atender à necessidade descrita, de forma eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.

#### **3 ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no Plano de Contratações Anual desta requisitante, na ação e/ou item nº 31 do PCA.

<https://www.brusque.sc.gov.br/ged/r/5B47C4B6C99EA0A189FF6CE6D75074B90EEBE506>

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos cárneos destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, compreendendo a aquisição, o armazenamento, o transporte e a entrega dos gêneros alimentícios em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, em veículos refrigerados, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a qualidade dos alimentos. A solução contempla ainda a substituição de produtos em desconformidade, o cumprimento das exigências de inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM), rotulagem



adequada, prazos de validade compatíveis com o consumo e atendimento às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Programa Nacional de Alimentação Escolar, visando assegurar a oferta de alimentação segura, adequada e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de aquisições frequentes, a entrega parcelada dos produtos e a variação da demanda ao longo do período letivo, o que inviabiliza a definição prévia de quantitativos exatos.

4.2. A escolha da solução fundamenta-se em critérios de eficiência, economicidade, qualidade e segurança alimentar, garantindo o abastecimento regular das escolas e o atendimento às normas sanitárias vigentes. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na aquisição, evitando desperdícios, otimizando a gestão dos recursos públicos e possibilitando o atendimento conforme a demanda real da Administração. A contratada deverá assegurar a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, mediante apresentação de documentação comprobatória, incluindo certificados de inspeção sanitária e demais registros exigidos pela legislação aplicável, bem como comprovação de regularidade perante os órgãos de Vigilância Sanitária.

4.3. A execução do objeto exige capacidade operacional e logística compatível com o volume demandado e com a necessidade de entregas descentralizadas em múltiplas unidades escolares da rede municipal de ensino. Tal característica foi considerada na definição da solução adotada, de modo a garantir a viabilidade da execução contratual, a regularidade no abastecimento e o atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

## **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Da Natureza da Contratação**

5.1.1. Consideradas as características do objeto, avalia-se que a presente contratação se enquadra como comum, nos termos do art. 6º, incisos XLI, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O objeto consiste no fornecimento de produtos cárneos cujas especificações são usuais no mercado, podendo ser descritas de forma objetiva e padronizada no Termo de Referência, com base em critérios de qualidade, apresentação, procedência e requisitos sanitários definidos pela legislação vigente. Dessa forma, trata-se de bens amplamente comercializados por diversos fornecedores, sem necessidade de soluções técnicas complexas ou desenvolvimento específico.

5.1.3. Além disso, o objeto possui caráter continuado, conforme definido no art. 6º, incisos XV, da referida Lei, uma vez que o fornecimento de produtos cárneos é necessário de forma permanente para garantir a execução da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação ao longo do período letivo.

5.1.4. Em razão dessas características, a contratação deverá ser licitada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

### **5.2 Do Prazo de Vigência**

5.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2.3. Os contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços terão vigência própria, independente do prazo de validade da Ata. A vigência será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, observados os fundamentos legais aplicáveis (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).



**5.2.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

### **5.3 Da Sustentabilidade**

5.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais durante toda a cadeia de fornecimento, desde a produção até a entrega dos produtos cárneos nas unidades escolares.

5.3.2. A contratada deve conduzir suas atividades em conformidade com todos os requisitos legais aplicáveis, incluindo a legislação ambiental, de modo a prevenir danos ao meio ambiente e garantir a produção e fornecimento responsáveis dos produtos.

5.3.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar normas e princípios ambientais, minimizando e mitigando efeitos negativos, utilizando sempre que possível tecnologias e processos ecologicamente corretos, promovendo a racionalização de recursos naturais e evitando desperdícios.

5.3.4. A Administração poderá exigir, adicionalmente, medidas específicas de mitigação de impactos ambientais, caso identifique necessidade durante a execução do contrato, observando a legislação vigente.

### **5.4 Indicação de Marcas ou Modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

5.4.1. A presente contratação não fará referência a marcas ou modelos específicos, assegurando ampla competitividade e observância aos requisitos de qualidade, procedência e inspeção sanitária dos produtos cárneos.

5.4.2. As licitantes deverão indicar, obrigatoriamente, a marca e o modelo do produto ofertado na Proposta de Preços, para permitir análise da compatibilidade com as especificações técnicas e comprovação do atendimento às normas sanitárias.

### **5.5 Da vedação de utilização de Marcas e/ou Modelos**

5.5.1. Não se aplica. Não há marcas ou modelos vedados nesta contratação, desde que os produtos atendam às especificações técnicas, normas sanitárias e padrões de qualidade exigidos.

### **5.6 Da Exigência de Carta de Solidariedade**

5.6.1. Não se aplica. Não será exigida carta de solidariedade, considerando que a contratada será responsável pelo fornecimento direto dos produtos cárneos, sem possibilidade de subcontratação, assumindo integralmente todas as obrigações contratuais e legais.

### **5.7 Da Subcontratação**

5.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de execução direta pelo contratado, garantindo a responsabilidade integral pela qualidade, procedência e entrega dos produtos cárneos. A vedação encontra respaldo no art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração estabelecer restrições ou proibir a subcontratação quando necessário, e é justificada tecnicamente para assegurar o cumprimento das normas sanitárias, a manutenção da cadeia de frio, o atendimento às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a continuidade do fornecimento às unidades escolares.

### **5.8 Da Garantia da Contratação**



5.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 5.9 Da Vistoria

5.9.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução ou entrega do objeto, considerando que os produtos serão entregues diretamente nas unidades escolares, conforme ordens de compra e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## 6 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 As **estimativas de quantitativos e valores apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter meramente indicativo e não vinculante**, tendo por finalidade dimensionar a necessidade e avaliar a viabilidade econômico-financeira da futura contratação de produtos cárneos para a rede municipal de ensino de Brusque.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30.000	KG	CARNE BOVINA DE PATINHO, EM ISCAS	R\$ 36,00	R\$ 1.080.000,00
02	30.000	KG	CARNE BOVINA DE PATINHO MOÍDA	R\$ 28,91	R\$ 867.300,00
03	10.000	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO FÍGADO DE FRANGO, CONGELADO.	R\$ 7,06	R\$ 70.600,00
04	30.000	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO	R\$ 10,08	R\$ 302.400,00
05	30.000	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO	R\$ 18,48	R\$ 554.400,00
06	20.000	KG	FILEZINHO DE FRANGO TIPO SASSAMI	R\$ 21,23	R\$ 424.600,00
07	20.000	KG	FILÉ DE TILÁPIA	R\$41,45	R\$ 829.000,00
08	20.000	KG	LINGUIÇA (LINGUICINHA) MISTA	RR\$ 40,41	R\$ 808.200,00
				<b>VALOR TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 4.936.500,00</b>

6.2. A estimativa preliminar de quantidades foi elaborada com base em dados de consumo histórico dos anos anteriores das unidades escolares da rede municipal, projeção de demanda anual dos alunos matriculados, parâmetros nutricionais recomendados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e informações fornecidas pelo setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Brusque, considerando os registros disponíveis até o momento.

6.3. O valor total preliminar estimado da contratação é de **R\$4.936.500,00 (Quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, servindo apenas como referência indicativa para a análise de viabilidade e planejamento orçamentário.

6.4. A pesquisa formal de preços, com metodologia compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.430/2023, será realizada após a elaboração do Termo de Referência, ocasião em que serão observadas as fontes obrigatórias, critérios de validação e documentação comprobatória dos valores apurados.

## 7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas contratações similares realizadas por outras secretarias municipais de educação, órgãos públicos e fornecedores de alimentos, bem como



consultadas fontes de mercado, editais e registros de soluções disponíveis. O objetivo foi identificar metodologias, e modelos de fornecimento capazes de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Brusque de forma eficiente, segura e sustentável.

7.2. A análise resultou na identificação das seguintes alternativas possíveis de atendimento à demanda, com seus respectivos benefícios, limitações e impactos:

**a) Aquisição por meio de ata de registro de preços com fornecimento parcelado:**

Consiste na realização de processo licitatório para formação de ata de registro de preços, com previsão de fornecimento contínuo de carnes durante o período de vigência, conforme a demanda das unidades escolares, mediante solicitações periódicas da Administração. Como vantagens, destaca-se a flexibilidade na aquisição, o abastecimento contínuo e regular, a redução da necessidade de estocagem em grande volume, a diminuição de riscos de perdas por vencimento, a otimização do planejamento das unidades escolares, a padronização dos preços durante a vigência da ata, a agilidade nas contratações e a eficiência na gestão logística. Como desvantagens, observa-se a necessidade de acompanhamento e gestão contínua da ata, bem como a dependência do cumprimento contratual pelo fornecedor.

**b) Aquisição em grande volume com armazenamento pela Administração:**

Nesta alternativa, a Administração realizaria a compra de grande quantidade de carnes em uma única contratação, ficando responsável pelo armazenamento, controle e distribuição às unidades escolares. Como vantagens, destaca-se a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em razão da aquisição em maior escala e a redução da frequência de entregas por parte do fornecedor. Como desvantagens, verifica-se a necessidade de estrutura adequada de armazenamento refrigerado ou congelado, o maior risco de perdas por vencimento ou falhas na conservação dos alimentos e o aumento dos custos operacionais relacionados à logística, controle de estoque e distribuição.

**c) Terceirização do fornecimento de carnes:**

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento exclusivo de carnes destinadas à alimentação escolar, incluindo aquisição, armazenamento adequado e entrega às unidades escolares. Entre as vantagens, destaca-se a transferência da responsabilidade de aquisição, conservação e transporte das carnes à empresa contratada, garantindo padrões de qualidade e validade, além de reduzir a necessidade de estrutura operacional interna da Administração para armazenamento e manuseio de alimentos perecíveis. Como desvantagens, observa-se que o custo tende a ser mais elevado em comparação à aquisição direta de carnes, há menor controle direto da Administração sobre a seleção e procedência dos produtos e maior dependência operacional da empresa contratada para cumprimento dos prazos e condições de entrega.

7.3. Com base na análise das alternativas apresentadas, verifica-se que a aquisição por meio de ata de registro de preços com fornecimento parcelado é a opção mais vantajosa para a Administração, pois garante o abastecimento contínuo das unidades escolares com produtos dentro dos padrões sanitários exigidos, reduz a necessidade de armazenamento prolongado pela Administração e minimiza riscos de perdas e desperdícios de alimentos perecíveis, apresentando assim melhor relação custo-benefício e atendendo de forma adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brusque, em conformidade com a Lei 14.133.

## **8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO**

8.1. Considerando as características técnicas e de comercialização do objeto, bem como os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, foi analisada a viabilidade de parcelamento da presente contratação, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.



8.2. O objeto em questão apresenta itens divisíveis, uma vez que os produtos cárneos são comercializados em itens separados (tipos de cortes, espécies ou categorias), podendo cada item ser fornecido independentemente por diferentes empresas, sem comprometer a padronização ou a qualidade exigida.

8.3. Diante dessa análise, optou-se por parcelar por item a contratação, com base nos seguintes fundamentos:

**Viabilidade técnica:** Cada item de produtos cárneos pode ser entregue de forma autônoma, mantendo as exigências de qualidade, embalagem, transporte refrigerado e registro sanitário.

**Viabilidade econômica:** O parcelamento permite obtenção de preços mais competitivos e reduz o risco de desabastecimento, garantindo eficiência no uso de recursos públicos.

**Competitividade:** O modelo amplia a participação de diferentes fornecedores, favorecendo a concorrência e oportunidades para empresas de diversos portes.

**Gestão contratual:** Embora haja mais de um fornecedor, a coordenação e fiscalização são viáveis, considerando que todos os itens seguem o mesmo padrão de entrega, planilhas de controle e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4. Assim, conclui-se que a decisão de parcelar por item a contratação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos cárneos no segmento de alimentação escolar para atendimento das escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil da rede municipal de ensino de Brusque está tecnicamente fundamentada e busca assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

## 9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação de produtos cárneos tem como propósito atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar e alcançar os seguintes resultados e impactos positivos esperados, de natureza técnica, operacional, econômica e social:

- **Garantia da segurança alimentar e nutricional:** Fornecimento de carnes de qualidade, dentro das normas sanitárias, assegurando refeições seguras e saudáveis aos alunos da rede municipal;
- **Regularidade e continuidade do fornecimento:** Entrega dos produtos conforme planilhas de consumo, horários e quantidades estabelecidos, evitando faltas ou atrasos nas unidades escolares;
- **Otimização de recursos logísticos e operacionais:** Organização das entregas, armazenamento correto e transporte adequado, reduzindo perdas e desperdícios;
- **Eficiência econômica:** Possibilidade de parcelamento por item, permitindo concorrência e preços mais competitivos, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração;
- **Ampliação da capacidade de atendimento:** Atendimento a todas as escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil do município, conforme demanda prevista;
- **Transparência e controle administrativo:** Padronização de documentação, certificados de inspeção, rastreabilidade dos produtos e cumprimento das exigências legais, facilitando a fiscalização e prestação de contas;
- **Impactos sociais positivos:** contribuição para a alimentação saudável dos alunos, promovendo bem-estar, desenvolvimento adequado e suporte ao rendimento escolar.



9.2. Os resultados esperados deverão ser mensuráveis e verificáveis, sempre que possível, por meio de indicadores de desempenho, metas operacionais ou padrões de qualidade compatíveis com o objeto da contratação.

9.3. O atendimento dos resultados pretendidos será monitorado nas fases de execução e fiscalização contratual, conforme critérios a serem definidos no Termo de Referência e nas cláusulas de gestão e desempenho contratual.

## 10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não foram identificadas providências prévias específicas, concluindo-se, portanto, que a Administração dispõe de todas as condições técnicas, administrativas e orçamentárias necessárias à execução imediata do contrato, quando firmado.

## 11 AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetivação desta aquisição/contratação, sendo o objeto autônomo e plenamente executável de forma independente.

## 12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Foram identificados possíveis impactos ambientais, conforme detalhado a seguir, bem como as medidas preventivas ou mitigadoras correspondentes:

Tipo de impacto identificado	Descrição	Medida mitigadora ou compensatória	Base normativa ou referência técnica	Responsável pela implementação
Produção de carne	Consumo de água, energia e emissão de gases do efeito estufa na criação e abate	Priorizar fornecedores que adotem práticas de produção sustentável e certificados ambientais	Art. 6º, Lei 12.305/2010; práticas de produção sustentável	Contratada
Transporte refrigerado	Emissões de poluentes e consumo de combustível	Otimização de rotas, consolidação de cargas, veículos eficientes	Art. 25, V, Lei 14.133/2021	Contratada
Embalagens	Uso de plásticos e descartes de material de embalagem	Exigir embalagens recicláveis ou retornáveis e destinação ambientalmente adequada	Lei 12.305/2010; Decreto 10.936/2022	Contratada
Armazenamento	Consumo de energia em câmaras frias	Aplicar critérios de eficiência energética mínima e manutenção preventiva	Art. 25, V, Lei 14.133/2021; normas de eficiência energética	Contratada/ Unidade escolar

12.2. Sempre que aplicável, deverão ser incluídos requisitos de sustentabilidade no Termo de Referência e no edital, tais como:

- exigência de baixo consumo de energia e recursos naturais;
- preferência por materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis;





- logística reversa para desfazimento de bens e refugos;
- controle de emissões, ruídos e resíduos durante a execução; e
- adoção de critérios de sustentabilidade na fabricação, transporte e descarte.

**Referência:** Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – instrumento técnico para adoção de critérios sustentáveis em licitações e contratos administrativos.

### 13 CONCLUSÃO

13.1. Diante das análises técnicas, econômicas e operacionais apresentadas nos itens anteriores, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos necessários à fundamentação da futura contratação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de produtos cárneos no segmento de alimentação escolar, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

13.2. O estudo demonstra a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, a adequação da solução proposta às necessidades da Administração e a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, constituindo base suficiente para a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, considerando, ainda, a necessidade de fornecimento contínuo, a logística de distribuição e o atendimento descentralizado às unidades escolares.

Datado e assinado digitalmente.

---

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP  
JANAINA DA SILVA MARCHI  
CHEFE FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO

---

ORDENADORA REQUISITANTE  
FRANCIELE MÁRCIA MAYER  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO